



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

Apresentação: 05/12/2024 12:15:26.770 - CVT
SBT-A 1 CVT => PL 4233/2023
SBT-A n.1

PROJETO DE LEI Nº 4.233, DE 2023

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 12.587, de 2012, Política Nacional de Mobilidade Urbana, para estabelecer a diretriz de incentivo ao pagamento da tarifa do transporte público coletivo com créditos eletrônicos por aproximação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para estabelecer a diretriz de incentivo ao pagamento da tarifa do transporte público coletivo, com créditos eletrônicos por aproximação.

Art. 2º O inciso X do art. 8º da Lei nº 12.587, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

8º.....

*X - incentivo à utilização de créditos eletrônicos tarifários,
inclusive o pagamento da tarifa por aproximação.”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 04 de dezembro de 2024.

**Deputado GILBERTO ABRAMO
Presidente**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241477230100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo



* C D 2 4 1 4 7 7 2 3 0 1 0 0 *